

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

# IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



#### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



**MATINA • BAHIA** 

ACESSE: WWW.MATINA.BA.GOV.BR





QUINTA•FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2021 ANO XIV | N º 1423

## **RESUMO**

#### LICITAÇÕES

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

o RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030-21PE

#### ADJUDICAÇÃO

o TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030-21PE

#### HOMOLOGAÇÃO

∘ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 030-21PE

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

∘ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-21

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

• TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINA - ESTADO DA BAHIA, E A(O) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MOCÓ, PEDRA REDONDA, TABUINHA, PORCOS, PORÇOES, LAGOA D'ÁGUA E COLOSSO.



QUINTA•FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2021 • ANO XIV | Nº 1423



A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA. A Pregoeira declarou vencedora a empresa: CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES, CNPJ nº: 05.828.253/0001-71, no valor total de R\$ 95.999,40 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Matina-BA, 09 de setembro de 2021. Gisele Silva Gomes – Pregoeira Oficial.



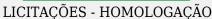


A Pregoeira do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3°, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 030-21PE, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA, declaro adjudicada a empresa: CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES, CNPJ nº: 05.828.253/0001-71, no valor total de R\$ 95.999,40 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 09/09/2021.

Gisele Silva Gomes Pregoeira Oficial







#### **HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 030-21PE cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA, declaro vencedora a empresa: CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES, CNPJ nº: 05.828.253/0001-71, no valor total de R\$ 95.999,40 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Matina - Bahia, 09/09/2021

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina





#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-21 PE

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030-21 PE.** 

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

#### **FORNECEDORA:**

1.2.1. CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.828.253/0001-71, estabelecida na Rua Padre Anchieta, 181-A, Bairro Vomitamel, Guanambi, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico superminiatacadista@gmail.com, telefone (77) 9 99809366, através de sua Representante Legal, a Sr.(a) Carla Gletiene Silva Malheiros Guimarães, portador(a) da cédula de identidade nº '1733814 40 SSP-BA, e CPF: 009.741.445-09.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNT	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Xícara para Chá com Pires 240ml, material: vidro, cor transparente.	UN	720	Duralex	7,62	5.486,40
02	Caldeirão em alumínio, nº 24, com tampa medidas aproximadas 23cm de altura x24cm de diâmetro. Capacidade 9,5 litros.	UN	10	Ab	121,87	1.218,70
03	Caldeirão em alumínio, nº 38, com tampa medidas aproximadas 28cm de altura x32cm de diâmetro. Capacidade 22,5 litros.	UN	10	Ab	133,18	1.331,80
04	Cuscuzeiro de Alumínio nº 20, tipo hotel. Diâmetro da boca: 20cm. Altura: 24,5cm. Capacidade: 4,5 Litros.	UN	10	Alegrete	81,06	810,60





05	Copo de Vidro Americano, incolor, transparente, capacidade de 200ml.	UN	480	Nadir	1,26	604,80
06	Copo de Vidro Americano, incolor, transparente, capacidade de 500ml.	UN	600	Nadir	7,20	4.320,00
07	Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm.	UM	600	Duralex	6,55	3.930,00
08	Concha de Alumínio, tipo hotel n° 8, diâmetro 8cm, cabo 20cm, capacidade aproximada de 100ml.	UN	25	Abc	35,85	896,25
09	Assadeira de Alumínio, retangular, n° 4, 45x30x5cm.	UN	05	Abc	41,68	208,40
10	Avental, em Tecido, tamanho único	UN	55	Opção	26,68	1.467,40
11	Bacia de material plástico, fabricada em polipropileno virgem e atóxico, design redondo, capacidade 17 litros.	UN	30	Antares	22,15	664,50
12	Bacia de material plástico, fabricada em polipropileno virgem e atóxico, design redondo, capacidade 32 litros	UN	20	Arcoplaste	31,00	620,00
13	Balde, em Plástico com tampa para armazenar alimentos, capacidade 50 litros	UN	40	Arcoplaste	49,00	1.960,00
14	Balde plástico, resistente, com alça, capacidade 20 litros	UN	50	Arcoplaste	21,00	1.050,00
15	Balde em plástico resistente capacidade 15 litros, com alça em metal	UN	60	Arcoplaste	16,00	960,00
16	Bandeja plástica para serviço de refeição, medindo 48x33mm, com bordas e alças, cor branca.	UN	50	Supercrom	33,00	1.650,00
17	Bandeja retangular de aço inoxidável, com 43cm de comprimento x 32cm de largura x 2cm de altura.	UN	15	Artinox	52,00	780,00
18	Caçarola tipo hotel, alumínio reforçado, com tampa, 24x12,5cm (diâmetro x altura aproximadamente), espessura mínima do alumínio 3mm. 5,6 litros.	UN	10	Ab	88,34	883,40
19	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente, com tampa	UN	20	Supremo	110.00	2.200,00





	hermética, capacidade aproximada de 40 litros.					
20	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente, com tampa hermética, capacidade aproximada de 78 litros.	UN	20	Supremo	140,00	2.800,00
21	Caneca de vidro temperado com uma alça, incolor, lisa, capacidade 300ml. Dimensões aproximadas: (axlxc) 10x8x8cm.	UN	400	Yanzi	10,99	4.396,00
22	Canecão de alumínio, tipo hotel nº 14, cabo de baquelite. Medidas 20x18cm (axd). Capacidade 2,4 litros	UN	20	Ms	30,00	600,00
23	Cesto de lixo, fechado, com tampa, plástico resistente, capacidade 100 L.	UN	25	Antares	70,00	1.750,00
24	Cesto de lixo, material plástico telado, capacidade 10 L.	UN	100	Antares	10,00	1.000,00
25	Cesto para lixo material plástico, com tampa e pedal 30 lts	UN	20	Antares	46,00	920,00
26	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo de madeira. Diâmetro da boca 14cm. Tamanho G.	UN	60	Cab	9,00	540,00
27	Colher de Arroz, tipo industrial, alumínio fundido. Comprimento 42cm.	UN	20	Yanzy	14,50	290,00
28	Colher de Pau madeira com 30 cm.	UN	30	Stolf	9,50	285,00
29	Colher de sobremesa em aço inox, com espessura mínima de 1,0mm, comprimento aproximado de 14cm, cabo em inox, primeira linha.	UN	120	Simonaggio	2,30	276,00
30	Colher de sopa em aço inox, tamanho médio, com espessura mínima de 1,0mm, comprimento aproximado 19cm, cabo em inox, primeira linha.	UN	700	Simonaggio	2,71	1.897,00
31	Dispenser para Papel Toalha de Parede (toalheiro interfolhas), toalheiro em polipropileno e composto aditivado, abertura inteligente e segurança que dispensa chave. Dimensões: 27x29x16cm (lxaxp).	UN	20	Nobre	45,50	910,00
32	Dispenser para Sabonete Líquido com Reservatório, feito em plástico ABS para parede com	UN	150	nobre	48,00	7.200,00





	suporte de fixação, cor branca, dimensões 10,5x25,5x11cm (lxaxp). Peso aproximado de 0,300g e capacidade para 800ml.					
33	Escova para Limpeza, de vaso sanitário, em plástico, cabo longo	UN	100	Condor	6,05	605,00
34	Faca de Corte 7 Polegadas, lâmina em aço inox com fio liso, cabo em polipropileno injetados diretamente sobre a lâmina. Profundidade 30,5cm x 4,10cm largura.	UN	30	Tramontina	20,00	600,00
35	Faca de Mesa, material lâmina em aço inox, tamanho médio, com aproximadamente 1mm de espessura, cabo em aço inox, comprimento aproximado de 20cm.	UN	400	Artinox	2,90	1.160,00
36	Flanela para Limpeza, comum, de algodão, tamanho 60x40 cm, cor amarela.	UN	450	Copas	3,35	1.507,50
37	Jarra de vidro, incolor, formato octogonal, capacidade 1,5 litros. Dimensões aproximadas: (axlxp) 21,5x8,4x8,4cm.	UN	20	Invicta	35,00	700,00
38	Jarra plástica com tampa, atóxico, capacidade 2 litros. Dimensões 22x18cm.	UN	20	Jaguar	10,80	216,00
39	Jogo de mantimentos, em alumínio polido, composto por 5 peças (potes) com tampa, tamanhos medindo aproximadamente (dxa): 23x19cm, 21x16cm, 19x15cm, 17x14cm, 15x13cm	JOGO	15	Ab	106,33	1.594,95
40	Lixeira de plástico com tampa acionada por pedal, plástico reforçado, cor branca. Capacidade 20 litros.	UN	20	Tritec	43,50	870,00
41	Panela alumínio batido com alça, 4 litros.	UN	25	Ab	75,48	1.887,00
42	Panela tipo Tacho médio em alumínio fundido polido resistente, com alça inteiriça, com tampa. Espessura mim. 2mm. Capacidade aproximada 10 litros	UN	20	Ab	150,00	3.000,00
43	Panela tipo Tacho grande em alumínio fundido polido resistente, com alça inteiriça, com tampa. Espessura mim.	UN	20	Ab	190,00	3.800,00



QUINTA•FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2021 • ANO XIV | N $^{\rm o}$  1423



	2mm. Capacidade aproximada 15 litros.					
44	Panela de pressão de 11 litros, alumínio polido, asas em baquelite, 5 sistemas de segurança.	UN	20	Marilux	350,00	7.000,00
45	Panela de pressão de 7,6 litros, alumínio polido, cabo em banquelite, 5 sistemas de segurança.	UN	20	Panelux	120,00	2.400,00
46	Papel Toalha Interfolhado, tamanho 23x27cm. Fardo com 1000 folhas.	UN	100	Globo	18,00	1.800,00
47	Ralador vertical 4 faces em aço inox e plástico resistente branco. Dimensões (AxLxP) 24x10,7x8cm.	UN	20	Shil	27,00	540,00
48	Registro para fogão de alta pressão	UN	20	Yanzy	37,36	747,20
49	Talheres inox, cabo de plástico, 18 peças (6 facas, 6 colheres e 6 garfos).	JOGO	05	Martinazi	65,00	325,00
50	Colher Descartável para Sobremesa com 100 Unidades. De alta qualidade e matéria prima 100% virgem, resistente na cor translucida. Com 12,5cm de Altura. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações. Embalados higienicamente em saco plástico. Pacotes com 100 unidades.	PCT	20	Strawplastic	3,34	66,80
51	Garfo plástico descartável, confeccionada em plástico resistente na cor translucida, medindo de 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações. Embalados higienicamente em saco plástico. Pacotes com 50 unidades.	РСТ	20	Strawplastic	4,50	90,00
52	Pratos de plástico polipropileno, atóxico, inodoro, insípido, para merenda escolar, redondo, 22cm, de boa qualidade. Pacotes com 10 unidades.	PCT	130	CristalCopos	3,94	512,20
53	Guardanapo descartável, tamanho 30x30cm, extra-branco,	PCT	150	Florax	3,10	465,00



QUINTA•FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2021 • ANO XIV | N $^{\rm o}$  1423



	sem estampa e pacote 50 unidades, 100% de fibra					
54	Copo descartável 200 ML: resistente, em poliestireno, cor branca leitoso, dentro das normas da ABNT pacote com 100 unidades.	PCT	10	Termopote	4,67	46,70
55	Tapete base antiderrapante, superfície 100% poliéster, base 100% borracha, dimensões: comprimento 0,60m x largura 0,40m.	UN	50	Platheo	40,00	2.000,00
56	Embalagem de papel para pipoca (Pacote com 100 unidades).	PCT	100	Fraga	3,67	367,00
57	Embalagem para cachorro- quente em plástico, pacote com 100 unidades, medidas 20x15 com abertura lateral.	PCT	100	Fraga	24,00	2.400,00
58	Embalagem plástica transparente, produzidas em matérias primas como polietileno, capacidade 1 kg.	KG	10	Fraga	22,85	228,50
59	Embalagem plástica transparente, produzidas em matérias primas como polietileno, capacidade 2 kg.	KG	10	Fraga	22,85	228,50
60	Escorredor de pratos em inox, medida aproximadamente 20cm de largura e 30cm de comprimento.	UN	20	Aramid	90,00	1.800,00
61	Filtro de barro para água, 02 velas esterilizante, material barro cozido, dois compartimentos, torneira de pressão em plástico de alta resistência, capacidade para 10 litros.	UN	10	São João	160,00	1.600,00
62	Torneira para filtro de água, fabricadas em plástico poliestireno de qualidade, apresentando borrachas de vedação em material em PVC atóxico.	UN	50	São João	6,60	330,00
63	Vela para filtro: vela em cerâmica, de carvão ativado, para filtro de barro, de boa qualidade	UN	50	Sto André	18,00	900,00
64	Pano de prato, sem estampa, alvejado, alta absorção, 100 % algodão cru, comprimento 60x40.	UN	50	Copas	6,24	312,00





65	Pano de prato, com estampa, alvejado, alta absorção, 100 % algodão atoalhado, borda com acabamento em overlock. Comprimento 60x40.	UN	50	Copas	3,90	195,00
66	Garfo de mesa em aço inox, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm.	UN	720	Golden	3,05	2.196,00
67	Garrafa térmica, material ampola de vidro e corpo de plástico, capacidade 1 litro, formato cilíndrico, bocal removível com tampa de rosca e com alça. Dimensões: (axlxp) 28,2x11,3x14cm	UN	25	Mor	43,00	1.075,00
VALOR TOTAL					R\$ 95.	999,40

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-21 PE.





- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 09/09/2021 e término em 09/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

QUINTA•FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2021 • ANO XIV | Nº 1423



- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.



- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida



de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.



17

QUINTA•FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2021 • ANO XIV | Nº 1423



11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 09 de setembro de 2021.

#### OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

## CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES CNPJ/MF Nº 05.828.253/0001-71

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF n°	CPF n°	



QUINTA•FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2021 • ANO XIV | Nº 1423



#### TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINA - ESTADO DA BAHIA, E A(O) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MOCÓ, PEDRA REDONDA, TABUINHA, PORCOS, PORÇOES, LAGOA D'ÁGUA E COLOSSO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 16.417.800/0001-42, localizada, na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000 neste ato representado pela Prefeita Municipal, OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO, doravante denominada CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MOCÓ, PEDRA REDONDA, TABUINHA, PORCOS, PORÇOES, LAGOA D'AGUA E COLOSSO, inscrita no CNPJ nº 02.674.831/0001-74, situado na Comunidade de Mocó, zona rural, neste município de Matina Bahia, com Estatuto arquivado em 02 de abril de 2020, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Riacho de Santana - Bahia sob nº 09, fls. 03, Livro A-04, neste ato representada pelo Sr. PAULO CÉZAR DA SILVA, portador do documento de identidade nº 0921428502, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.381.045-23, residente e domiciliado na Comunidade de Mocó, zona rural do município de Matina – Bahia, doravante denominado CESSIONARIA têm justo e acordado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, em caráter gratuito, mediante a condição de que a utilização do imóvel aqui descrito será única e exclusivamente para os fins aqui descritos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, de um imóvel rural, (Escola Municipal Neco Leão), a fim de que seja utilizado como sede pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE - A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pela CESSIONÁRIA do bem cedido e referido na cláusula SEGUNDA, exclusivamente em ações voltadas para o fortalecimento da organização produtiva de grupos de trabalhadoras rurais, a fim de viabilizar, o exercício de mútua colaboração entre os sócios visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividade, sociais, culturais, agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionada a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria da qualidade e de produtividade.







#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da CESSIONÁRIA:

- I manter sob sua guarda e responsabilidade o bem referido na cláusula segunda e descrito neste Termo;
- II cuidar para que o bem cedido não seja utilizado em destinação diversa da prevista na cláusula anterior:
- III não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso do bem a terceiros;
- IV zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias, bem como arcar com as taxas relativas à agua, energia elétrica, impostos e quaisquer outros encargos que venham incidir sobre o imóvel, enquanto estiver no uso e gozo dos mesmos;
- VI responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referente ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Município incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;

VIII — observadas as disposições contidas na cláusula sexta, promover a entrega do bem cedido em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, ficando certo que toda e qualquer melhoria/benfeitoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, ficando a ele pertencente, não gerando em favor da CESSIONÁRIA quaisquer direitos à indenização ou retenção.

São obrigações do CEDENTE:

- I Exercer a fiscalização dos compromissos assumidos neste Termo, inclusive por meio de vistorias a serem efetuadas por servidor devidamente designado, a quem compete emitir relatório circunstanciado sobre a visita;
- III Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO - O prazo de vigência deste Termo será de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelo CEDENTE e por meio de Termo Aditivo, observado o prazo de 30 (trinta) dias da data do vencimento.







**CLAÚSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO -** O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

 I – por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;

 III – quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese prevista no inciso III da Cláusula sexta a não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pela CESSIONÁRIA autorizando o cedente a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o processo de reparação de danos previsto na legislação.

#### CLAÚSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos e excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94, posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Riacho de Santana - Bahia como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, de pleno acordo, assinam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município sob a forma de extrato.

Matina, 03 de setembro de 2021.

Munícipio De Matina Olga Gentil de Castro Cardoso Prefeita Municipal

CEDENTE

QUINTA•FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2021 • ANO XIV | Nº 1423



ASSOCIAÇÃO COMÚNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MOCÓ, PEDRA REDONDA, TABUINHA, PORCOS, PORÇÕES, LAGOA D'ÁGUA E COLOSSO. **CESSIONÁRIA** 

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Raquel Donato Cruz CPF: 057.823.965-55

Assinatura: Gusele Silvia Gomb CPF: 070.971.45-85









## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F21D-19CD-357A-C4AA-9773 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F21D-19CD-357A-C4AA-9773



#### **Hash do Documento**

43b35b673058117ff89dfa8ddeee3e907f47df8f751bf173024974b1acafc71d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/09/2021 18:52 UTC-03:00